

**LEI**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 316/2017  
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**

“Proíbe a cobrança da Taxa de Religação de Água e Energia no Município de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica proibida a cobrança de Taxa de Religação de Água e Energia no Município de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe.

**Art. 2º** - As empresas responsáveis pelo fornecimento de água e energia terão o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da ciência do pagamento da(s) conta(s) em atraso, para efetuar a religação.

**Art. 3º** - O não cumprimento da presente Lei acarretará a empresa infratora:

- I – Advertência, na primeira vez;
- II – Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na segunda infração;
- III – Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a partir da terceira infração.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras, ficará encarregada de receber as denúncias de infração e implementar a cobrança.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-as disposições em contrário.

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 – Nossa Senhora das Dores – Sergipe - Tel: 79-3265-1322 - CEP: 49.600-000.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>

**LEI**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
GABINETE DO PREFEITO**

---

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 12 de dezembro de 2017.

  
**THIAGO DE SOUZA SANTOS**  
Prefeito Municipal

---

Rua João dos Reis Lima Neto, nº 64 – Nossa Senhora das Dores – Sergipe – Tel: 79-3265-1322 - CEP: 49.600-000.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>